



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 31/66


Data:- 13 de maio de 1966.


A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo construir uma Escola Rural Primaria no Distrito de Francisco Alves.

- Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a construir, mediante concorrência pública, uma Escola Rural Primaria, na Estrada Guaracua, Bairro Catarinense, no Distrito de Francisco Alves, neste Município, com a area de 6x8mts. ou seja 48,00 - mts²(Quarenta e oito metros quadrados)em terreno a ser doado ao municipio pelo proprietario do imovel Snr. Geraldo José da Silva.
- Artigo 2º - Para ocorrer com ás despesas do Artigo 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial suplementar até a importancia de Cr\$.800.000(Oitocentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, em 13 de maio de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L-2 fls- 90 Va 90